IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER PÚBLICO

INDAIATUBA, SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2024 | Nº 2994 | ANO XXIV

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO 1

CULTURA 3

EDUCAÇÃO 7

ESPORTES 8

FAZENDA 8

GABINETE DO PREFEITO 9

SAÚDE 20

URBANISMO 21

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 22

FIEC 22

SEPREV 23

ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E INFORDINÂMICA TECNOLOGIA LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 - Data: 18/07/24 - **Objeto**: Fica acrescido em 19,775390625% do valor de R$ 1.024.000,00 (Um milhão e vinte e quatro mil reais) equivalente ao valor de R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais), conforme consta no processo licitatório, fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses. Pregão Presencial nº 41/23.

Processo administrativo nº 14.508/2024

Dispensa de licitação para **Confecção de Impressos de Uso da Secretaria Municipal de Engenharia, para Emissão de Documentos Diversos,** através da empresa **K7 SOLUCOES LTDA**, no valor total de **R$ 882,00 (Oitocentos e oitenta e dois reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 25 de julho de 2024.

Processo administrativo nº 12.468/2024

Dispensa de licitação para **Aquisição de Serviço de Manutenção Preventiva e Higienização / Limpeza de Bebedouros,** através da empresa **BRAZNEGRI COMERCIO DE BEBIDAS E TRANSPORTES LTDA**, no valor total de **R$ 1.263,00 (Mil duzentos e sessenta e três reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 25 de julho de 2024.

Processo administrativo nº 12.278/2024

Dispensa de licitação para **Contratação de Empresa Especializada em Exame Médico conforme Processo Administrativo 12278/2024,** através da empresa **MESTIERI PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, no valor total de **R$ 1.000,00 (Mil reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 25 de julho de 2024.

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

EDITAL Nº 029/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de software de gerenciamento de equipamento de rastreamento (GPS) para carro e moto, para o gerenciamento da frota da Guarda Municipal de Indaiatuba, com prazo do contrato de 12 (doze) meses.

Tendo em vista o que consta dos autos e considerando-se o deferimento do recurso impetrado pela empresa RADIOFORCE TECNOLOGIA E TELECOM LTDA., pelos motivos informados pelo Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação, decido pela REVOGAÇÃO deste certame licitatório, por razões de interesse público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 71, inciso II e §3º. Publique-se.

Indaiatuba, 25 de julho de 2023

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
INDAIATUBA / SP

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE INDAIATUBA (BIÊNIO 2023/2025) REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2024 – PRESENCIAL

Ao terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, presencialmente, no Ponto de Informações Turísticas - PIT, situada a Praça Newton Prado s/n°- Centro, Indaiatuba/SP, a partir das 9:30 horas, a sexta reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Indaiatuba (Comtur), com a composição do biênio 2023/2025 conforme a lista de presença abaixo:

Estiveram presentes:

Lucas de Rosis Mello - presidente - representante do segmento de bares, restaurantes e clubes. Gesiane Cristina Zanella - vice-presidente - representante da Secretaria Municipal de Cultura. Elaine Gomes de Castro - representante do departamento de Turismo, Secretaria Municipal de Cultura. Leonardo Augusto Cruz - representante da Secretaria Municipal de Educação. Fabio Ottoni Nascimento - respresentante do segmento de bares, restaurantes e clubes. Luciana Aparecida dos Santos - representante da ACIAI - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Indaiatuba e Postos de Combustíveis.William Rodrigo Clemente de Souza - representante da ACIAI - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Indaiatuba e Postos de Combustíveis.Valdir Carvalho dos Santos - representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente. Elaine Cristina Pires Bonfim - representante dos artesãos de Indaiatuba. Francisco Carlos Firmino - convidado pela Associação dos Artesãos de Indaiatuba.

Pauta:

1- Verificação de quórum

2- Leitura da Ata anterior

3- Elaboração da solicitação do Uniforme Comtur

4- Feedback sobre o I Encontro dos Conselhos Municipais de Turismo do Estado de São Paulo realizado pela Secretaria de Viagens e Turismo do Estado de São Paulo no último dia 19/06

5- Paricipação do COMTUR e Van do Turismo no Festival de Inverno de Indaiatuba/2024

6- Esplanação sobre a atualização do site da Prefeitura/Turismo

7- Rota VITI -Videiras, Itaici, Tombadouro e Itaboraí

A reunião teve início às 9:37h com a fala de abertura da Gesiane sobre a importância de dar maior visibilidade ao Conselho Municipal de Turismo nos principais eventos da cidade, por esta razão, a confecção de um modelo de camiseta ou uniforme se faz necessária. Os membros mencionaram que em reuniões anteriores ficou defindo que o modelo colete apresentado pelo conselheiro Valdir seria a melhor opção e também a cor azul. Porém ainda falta preparar um descritivo com quantidade, tamanho, cotação de preço e o logo do COMTUR para a elaboração de uma justicativa a ser encaminhada para a Secretária de

Cultura. Ficou acordado entre os conselheiros que o descritivo e a justificativa devem ser elaborados e apresentados até a próxima reunião de agosto.

A seguir, a conselheira Elaine, do departamento de Turismo faz um breve relato sobre a participação no 1º Encontro dos Conselhos Municipais de Turismo do Estado de São Paulo, realizado pela Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, CONTURESP e o Visite São Paulo, realizada no último dia 19 de junho de 2024, no Sheraton WTC. Na ocasião, estiveram representando o COMTUR de Indaiatuba as conselheiras Elaine Gomes de Castro pelo Departamento de Turismo e Leiriane Domingues Batista Bernejo, representante do segmento dos meios de hospedagem e agências de viagens. O evento contou com a participação do Secretário de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, Roberto Lucena, do secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, Joge Lima, além de representantes de COMTURs de diversos municípios do Estado de São Paulo. Segundo a fala do secretário de Desenvolvimento Econômico, Jorge Lima só no estado de São Paulo o Turismo de Negócios movimenta 80% do PIB. O debate incentivou o papel dos COMTURs municipais a estimularem o fomento de políticas públicas voltadas para o setor e, nesse sentido, há que se considerar a vocação turística de seu município.

Sobre o Festival de Inverno de Indaiatuba, a conselheira Gesiane comunica a todos que em virtude do pleito eleitoral, todos os eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura estão suspensos; pelo período de três meses, nesse mesmo sentido, o site da prefeitura estará fora do ar pelo mesmo período, mas todos os dados para a atualização do site/turismo estão prontos para divulgação assim que a licença seja restabelecida! Gesiane mostrou aos conselheiros a nova formatação visando dar maior visibilidade na busca dos vistantes por atrativos, serviços, mobilidade, roteiros rurais e inclusive o COMTUR.

Sobre roteiros rurais, o presidente Lucas apresentou a todos a Rota VITI, que inclui propriedades rurais dos bairros Videiras, Itaici, Tombadouro e Itaboraí que já estão se estruturando para receber visitantes. Trata-se de um corredor agroturístico que visa estimular e fomentar o Turismo Rural no município e engloba rota para cicloturismo, observação de aves, adegas, empórios, cafés coloniais e pesqueiros. Essse projeto tem o apoio do SEBRAE e já está em desenvolvimento um LOGO e redes sociais para divulgação.

Sem mais assuntos de pauta, encerrou-se a reunião as 11:23h.

A próxima reunião ficou agendada para o dia 21 de agosto às 9:30h no PIT - Ponto de Informações Turísticas.

Eu, Elaine Gomes de Castro redigi a presente ata.

Lucas de Mello

Presidente do COMTUR

Gesiane Cristina Zanella

Vice-Presidente COMTUR

Elaine Gomes de Castro

Secretária do COMTUR

Indaiatuba, 03 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
INDAIATUBA / SP

PAUTA PARA A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR - REUNIÃO PRESENCIAL

DIA 30/07/2024 às 9:00h - Terça-feira

Local: Centro de Convenções "Aydil Pinesi Bonachella" sitado à Rua das Primaveras, 210 - Jardim Pompéia - sede da Secretaria Municipal de Cultura

Assuntos a serem deliberados:

1- Edital Fomento CULTSP - PNAB Nº 17/2024- Fortalecimento dos Saberes de Fazeres Artesanais

2- Decoração de Natal/2024

Convidados: Tânia Castanho - Secretária de Cultura e Eder Farias - diretor artístico da Secretaria de Cultura

Presidente do COMTUR: Lucas Mello
Vice-presidentedo COMTUR: Gesiane Zanella

Indaiatuba, 25 de julho de 2024.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS Nº 278/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E BRUNA TAKEUTI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - **Data:** 05/06/2024 **– Objeto:** Pelo presente instrumento de credenciamento de oficineiros, que tem por objeto a contratação do OFICINEIRO supra mencionado para a realização de oficinas artístico culturais e apresentações artísticas pedagógicas correlatas para o Município de Indaiatuba – SP, dentro da estrutura das oficinas da Secretaria Municipal de Cultura na seguinte área: Área: MÚSICA. Foi oferecida a carga horária estimada de até 200 horas mensais ao candidato "Bruna Takeuti (1° lugar: Cavaquinho)", que foi aceita em sua totalidade estimada, e poderá sofrer alterações (dentro do limite máximo estabelecido) ao longo da jornada mensal estimada. O índice de remuneração por hora será de 1,34 Ufesp/hora. Área: MÚSICA. Foi oferecida a carga horária estimada de 0 até 4 atividades artístico/pedagógica por mês ao candidato "Bruna Takeuti (1° lugar: Cavaquinho)", que foi aceita em sua totalidade estimada, e poderá sofrer alterações (dentro do limite máximo estabelecido) ao longo da jornada mensal estimada. O índice de remuneração para atividade artístico/pedagógica será de 11,70 Ufesp/atividade.– Processo Administrativo nº 12549/2024.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS Nº 276/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ISRAEL HENRIQUE ANTUNES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - **Data:** 05/06/2024 **– Objeto:** Pelo presente instrumento de credenciamento de oficineiros, que tem por objeto a contratação do OFICINEIRO supra mencionado para a realização de oficinas artístico culturais e apresentações artísticas pedagógicas correlatas para o Município de Indaiatuba – SP, dentro da estrutura das oficinas da Secretaria Municipal de Cultura na seguinte área: Área: Área: MÚSICA. Foi oferecida a carga horária estimada de até 200 horas mensais ao candidato "Israel Henrique Antunes (1° lugar: Oboé)", que foi aceita em sua totalidade estimada, e poderá sofrer alterações (dentro do limite máximo estabelecido) ao longo da jornada mensal estimada. O índice de remuneração por hora será de 1,34 Ufesp/hora. Área: MÚSICA. Foi oferecida a carga horária estimada de 0 até 4 atividades artístico/pedagógica por mês ao candidato "Israel Henrique Antunes (1° lugar: Oboé)", que foi aceita em sua totalidade estimada, e poderá sofrer alterações (dentro do limite máximo estabelecido) ao longo da jornada mensal estimada. O índice de remuneração para atividade artístico/pedagógica será de 11,70 Ufesp/atividade. Processo Administrativo nº 12552/2024.

EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Procuradoria Jurídica do Município

1

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Indaiatuba, 18 de junho de 2024.

À Sra.

DANIELI CRISTINA BAPTISTA

Rua José Bega, nº 104 – Jd. Morada do Sol
Indaiatuba – SP
CEP: 13348-040

Ref.: Processo Administrativo n.º 28295/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, através de sua Procuradoria Jurídica do Município, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para no **prazo de 15 (quinze) dias**, pagar aos cofres públicos municipais a quantia de R$ 647,96 (seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), referente ao extravio de um computador de mão tipo tablet (bem patrimonial nº 206091), diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda, devendo juntar o comprovante do pagamento nos autos do processo administrativo em referência.

Neste sentido, no caso de não atendimento desta notificação no prazo determinado, com relação ao pagamento aos cofres municipais, a Municipalidade de Indaiatuba tomará as providências necessárias, inclusive com o ingresso de ação judicial competente para restituição dos valores.

Limitado ao exposto.

LUIZ FERNANDO CARDEAL SIGRIST
Procurador Geral do Município - OAB/SP 116 180

JG

ESPORTES

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 716/23, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SANIGRAN LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 20/10/2023 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de algicida, aspirador, clarificante e demais itens, para manutenção e conservação das piscinas dos Núcleos Esportivos e do Parque da Criança, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor Total Estimado: R$ 71.746,50 - Pregão Eletrônico nº 068/23.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 717/23, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E RODRIGO BORGES DIAS - ME, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 20/10/2023 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de algicida, aspirador, clarificante e demais itens, para manutenção e conservação das piscinas dos Núcleos Esportivos e do Parque da Criança, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor Total Estimado: R$ 5.593,00 - Pregão Eletrônico nº 068/23.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 718/23, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E GAMA COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 20/10/2023 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de algicida, aspirador, clarificante e demais itens, para manutenção e conservação das piscinas dos Núcleos Esportivos e do Parque da Criança, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor Total Estimado: R$ 59.214,00 - Pregão Eletrônico nº 068/23.

FAZENDA

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 432/24 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E ESPORTE CLUBE PRIMAVERA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - DATA: 18/07/24 – Objeto: Concede isenção de IPTU no exercício de 2024 – Proc. Adm.: nº 10139/24

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº 15.227, DE 22 DE JULHO DE 2024

Constitui o Grupo de Trabalho de Gestão de Projetos Ambientais.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.669 de 17 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento integrado da conservação de fragmentos remanescentes dos biomas Mata Atlântica e Cerrado, e consequente proteção de mananciais e regulação dos recursos hídricos das Bacias PCJ,

CONSIDERANDO o Ofício Agência das Bacias PCJ nº 33/2024, a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e o que mais consta do Processo Adminstrativo nº 6.148/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Grupo de Trabalho de Gestão de Projetos Ambientais, com a finalidade de internalizar, discutir e desenvolver projetos e ações visando ao planejamento ambiental e urbano metropolitano na elaboração de planos, programas e projetos no município de Indaiatuba.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho de que trata o caput deste artigo é instância municipal, de natureza consultiva e interdisciplinar, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, que visa promover a articulação, a gestão ambiental, a mobilização e o diálogo entre os órgãos da administração direta e indireta do Município de Indaiatuba, bem como de outros órgãos públicos ou esferas de governo, em assuntos relacionados à Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho constituído por este Decreto fica designado para atuar na condição de Grupo Técnico Executivo (GT-Executivo) perante a Agência das Bacias PCJ, para fins de discussão, no âmbito da elaboração de minuta do Plano Municipal de Mata Atlântica/Cerrado - PMMA/Cerrado.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros, titulares e suplentes:

I - da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente:
a) Ivan Perez Aninger - titular;
b) Dandara Nascimento Ramos - suplente;
c) Natália Domingues da Mata - suplente;

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

II - da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia:
a) Renato Sandrini - titular;
b) Edimilson de Lima Luz - suplente;

III - do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE:
a) Ildo de Souza Dias - titular;
b) Larissa Santi Del Conte - suplente;

IV - do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA:
a) Rafael Martoni Barnabé - titular;
b) Adriano Prochowski - suplente;

V - da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC:
a) Carlos Dornelles Ferreira Soares - titular;
b) Edilaine Fernanda Castilho Honorato - suplente.

Parágrafo único - Dos representantes nomeados, no mínimo 2 (dois) deverão participar, obrigatoriamente, de aulas em formato presencial ou remoto, inerentes à capacitação para elaboração do PMMA/Cerrado.

Art. 4º - Compete ao Grupo de Trabalho, em especial:

I - promover a articulação de esforços e assegurar suporte à Prefeitura visando ao planejamento e execução de atividades, bem como o acompanhamento do processo de capacitação, inerentes à elaboração de minuta do PMMA/Cerrado, nos termos propostos pela Agência das Bacias PCJ;

II - proceder à centralização do atendimento às demandas do Ministério Público, em especial do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente- GAEMA, no que se refere aos assuntos de interesse da Política Municipal de Meio Ambiente;

III - discutir e promover e viabilizar planos e ações referente aos trabalhos de sua competência, podendo, no desenvolvimento de suas atividades pleitear recursos para execução de projetos;

IV - avaliar e acompanhar a elaboração dos planos, programas e projetos referente aos trabalhos de sua competência;

V - analisar a efetividade das ações referentes aos planos e projetos.

Art. 5º - Incluem-se entre as competências do Grupo de Trabalho as ações que visem à implementação do Plano Diretor de Recomposição Florestal - PDRF, da área de conectividade da Região Metropolitana de Campinas do Programa RECONECTA, e ao acompanhamento da elaboração do Plano Municipal da Mata Atlântica/Cerrado e dos desdobramentos desses instrumentos e outros que vierem a integrar projetos ambientais da Bacia PCJ, bem como demais assuntos pertinentes à Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º - A fiscalização e o monitoramento para fins da execução das ações, planos, programas e projetos da Política Municipal de Meio Ambitente são de responsabilidade conjunta das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e de Planejamento Urbano e Engenharia.

Art. 7º - O funcionamento do Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será objeto de regimento interno, aprovado por Resolução do próprio colegiado, o qual disporá, no mínimo, sobre a escolha de um Presidente e um Secretário, suas competências, a forma de convocação, quórum de instalação e deliberação, entre outros aspectos.

Art. 8º - A atuação no Grupo de Trabalho não será remunerada, constituindo serviço público relevante.

Art. 9º - A partir da data da publicação deste Decreto, os processos administrativos relacionados às competências do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º, poderão ser-lhes submetidos para a devida apreciação.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho poderá requisitar ou receber processos administrativos referentes às autorizações ou licenciamentos ambientais, a fim de que sejam submetidos a análise com intuito de estarem alinhados com os acordos firmados e metas estabelecidas nos planos e ações de sua competência.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 22 de julho de 2024.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 22 de julho de 2024.

3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº15.228, DE 22 DE JULHO DE 2024

Aprova o plano de arruamento e loteamento denominado 'Jardim Residencial Maison Suisse', e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o plano de arruamento e loteamento denominado 'Jardim Residencial Maison Suisse', a ser implantado em uma área de terra com 165.947,78 metros quadrados, descrita e caracterizada na matrícula nº 129.529, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba, com 247 (duzentos e quarenta e sete) lotes, sendo 246 lotes residenciais e 01 lote de uso misto, com diversas dimensões, na forma prevista nos projetos e memoriais constantes do Processo Administrativo nº 23.838/2020, com área de lotes de 78.105,49 m² (47,07%) e áreas públicas, sendo sistema viário com 44.324,25m² (26,71%), áreas institucionais com 8.330,27m² (5,02%), espaços livres de uso público, sendo áreas verdes/APP com 31.486,90m² (18,97%) e sistema de lazer com 3.700,87m² (2,23%), devidamente aprovado no GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais da Secretaria de Estado da Habitação do Governo do Estado de São Paulo, conforme certificado nº 37/2024, expedido em 23 de janeiro de 2024, juntado às fls. 664/668, do Processo Administrativo nº 23.838/2020, e atende às exigências da Lei Municipal nº 3.525, de 18 de março de 1998, alterada pelas Leis Municipais nº 3.569, de 07 de julho de 1998, nº 3.730, de 17 de junho de 1999, nº 3.875, de 22 de maio de 2000 e nº 4.110, de 27 de dezembro de 2001, bem como da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, conforme análise realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Indaiatuba e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE de Indaiatuba;

CONSIDERANDO que o proprietário Jardim Maison Suisse Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 39.933.724/0001-23, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 620, Chácara Areal, neste município, denominado neste Decreto simplesmente Empreendedor, firmou compromisso de execução, no loteamento, de todos os melhoramentos urbanos previstos na Lei Municipal nº 3.525/1998 e suas alterações, no prazo previsto no mesmo diploma legal, perante a Prefeitura Municipal de Indaiatuba e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE; e

CONSIDERANDO a aprovação dos órgãos técnicos do Município e o que mais consta do Processo Administrativo nº 23.838/2020;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado 'Jardim Residencial Maison Suisse', a ser implantado em uma área de terra com 165.947,78 metros quadrados, descrita e caracterizada na matrícula nº 129.529, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba, com 247 (duzentos e quarenta e sete) lotes, sendo 246 lotes residenciais e 01 lote de uso misto, com diversas dimensões, na forma prevista nos projetos e memoriais constantes do Processo Administrativo nº 23.838/2020, com área de lotes de 78.105,49 m² (47,07%) e áreas públicas, sendo sistema viário com 44.324,25m² (26,71%), áreas institucionais com 8.330,27m² (5,02%), espaços livres de uso público, sendo áreas verdes/APP com 31.486,90m² (18,97%) e sistema de lazer com 3.700,87m² (2,23%), devidamente aprovado no GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais da Secretaria de Estado da Habitação do Governo do Estado de São Paulo, conforme certificado nº 37/2024, expedido em 23 de janeiro de 2024, juntado às fls. 664/668, do Processo Administrativo nº 23.838/2020.

Art. 2º - A aprovação do loteamento denominado 'Jardim Residencial Maison Suisse' só se considerará em vigor após o Empreendedor atender integralmente às seguintes exigências:

I - promover a inscrição ou registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Indaiatuba, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e na forma da legislação federal em vigor;

II - executar, em todas as vias e logradouros públicos do loteamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do registro, os seguintes melhoramentos públicos:

a) abertura de vias de circulação;

b) demarcação e colocação de marcos e piquetes;

c) sistema de escoamento de águas pluviais;

d) rede de distribuição de água, que deverá ser executada nos passeios públicos, em ambos os lados de cada via pública;

e) rede coletora de esgoto, que deverá ser executada nos passeios públicos, em ambos os lados de cada via pública;

f) rede de energia elétrica domiciliar e rede de iluminação pública, de acordo com as especificações técnicas da concessionária de serviço público;

g) construção de guias e sarjetas, inclusive rebaixamento obrigatório, nos quatro quadrantes, para a travessia de pessoas com deficiência (PCD);

h) pavimentação asfáltica;

i) sinalização viária horizontal e vertical de segurança de trânsito, conforme disposto no artigo 88 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

j) execução de calçamento de passeio público padronizado nos sistemas de lazer ou áreas verdes, onde confrontem com vias públicas, atendendo às normas de acessibilidade previstas na NBR-9050, incluindo a sinalização tátil de que trata a NBR-16537;

k) as obras especificadas na Certidão de Diretrizes constante às fls. 646/651 do Processo Administrativo nº 23.838/2020;

l) as obras especificadas na Certidão de Diretrizes do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE constante às fls. 299/302 e as determinações constantes às fls.590 do Processo Administrativo nº 23.838/2020;

III - atender às determinações constantes no Parecer Técnico de Diretrizes nº 11/2022, da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, às fls. 309/313 do Processo Administrativo nº 23.838/2020;

IV - atender às determinações do Departamento de Planejamento e Mobilidade da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, às fls. 324 do Processo Administrativo nº 23.838/2020;

V - atender, dentre outras, as exigências constantes no Termo de Compromisso integrante do Certificado do GRAPROHAB nº 37/2024, expedido em 23 de janeiro de 2024, juntado às fls. 664/668;

VI - executar, de acordo com o Parecer Técnico de Diretrizes nº 10/2022 (fls. 317/319) e Análise de Orçamento nº 02/2024 (fls. 783), da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, os seguintes melhoramentos:

a) projeto paisagístico e plantio de grama tipo esmeralda (*zoyzia japonica*) nos sistemas de lazer/áreas verdes, rotatórias, canteiros de avenida e em áreas comuns do empreendimento;

b) arborização urbana, observado o disposto no Decreto nº 10.832/2010;

c) colocação de coletores de lixo (papeleiras) em todo o loteamento;

d) construção de *playground*, cujos projetos deverão ser submetidos à prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Indaiatuba;

VII - fazer constar, nas normas do loteamento, a obrigatoriedade da adequação dos passeios públicos às normas de acessibilidade previstas na NBR-9050, incluindo-se a sinalização tátil de que trata a NBR-16537.

VIII - executar, como medida mitigadora, de acordo com a deliberação da Comissão Especial para Análise de Empreendimentos Imobiliários (fls. 359 verso), nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas (fls.363) do Processo Administrativo nº 23.838/2020, nova iluminação pública com troca de posteamento, de acordo com a Circular 03, na Estrada Dr. Elias José Aun, entre o trecho que faz divisa com o Condomínio Green Village até o término da duplicação da estrada (divisa com o loteamento Villa dos Pinheiros), de acordo com o croqui de fls. 362 do Processo Administrativo nº 23.838/2020.

§ 1º - Em garantia da execução dos melhoramentos públicos descritos neste Decreto, com custo estimado de R$ 9.598.073,29 (nove milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setenta e três reais e vinte e nove centavos), já acrescido de 20% sobre o valor total das obras de infraestrutura e demais exigências impostas pelo Poder Público Municipal, conforme demonstrativo constante às fls. 863/865, do Processo Administrativo nº 23.838/2020, o Empreendedor deverá apresentar, concomitantemente ao registro do loteamento, escritura pública de constituição de hipoteca, de primeiro grau, devidamente registrada, em favor da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, do imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 131.063, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Indaiatuba, com área de 2.924,11m², avaliado em R$ 9.733.148,00 (nove milhões, setecentos e trinta e três mil, cento e quarenta e oito reais), conforme laudo juntado às folhas 787/809, aprovado às fls.810 do Processo Administrativo nº 23.838/2020.

§ 2º - O Empreendedor deverá depositar aos cofres municipais, até o prazo máximo de que trata o inciso II do *caput* desta cláusula, em conta a ser indicada pela Prefeitura, a quantia de R$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais), referente ao custo para a instalação de placas de denominação dos logradouros públicos no loteamento denominado 'Jardim Residencial Maison Suisse', conforme orçamento apresentado às fls. 756 e aprovado às fls. 785 do Processo Administrativo nº 23.838/2020.

§ 3º - No mesmo prazo de que trata o § 2º, o Empreendedor poderá, a critério da Prefeitura Municipal, e em substituição às obrigações a que se referem as alíneas "b" e "c" do inciso VI do *caput* desta cláusula, depositar aos cofres municipais, em conta a ser indicada pela Prefeitura, as quantias correspondentes aos custos para a futura e oportuna execução pela Municipalidade, no loteamento denominado Jardim Maison Suisse', dos seguintes melhoramentos, os quais foram devidamente orçados e aprovados conforme Análise de Orçamento nº 02/2024 (fls. 783):

I - R$ 8.645,00 (oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), referentes ao custo de execução do projeto de arborização urbana;

II - R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) referentes ao custo da colocação de coletores de lixo (papeleiras) em todo o loteamento.

§ 4º - Os depósitos das quantias a que se referem os §§ 2º e 3º desta cláusula deverão ser feitos com atualização pela taxa SELIC, a contar das datas dos orçamentos constantes do processo supramencionado.

§ 5º - As obras e melhoramentos públicos a que se referem os incisos II a VIII do *caput* desta cláusula, deverão ser executados de conformidade

com os projetos aprovados que integram o projeto do loteamento, constante no Processo Administrativo nº 23.838/2020.

§ 6º - A execução de todos os melhoramentos públicos, depósitos e obrigações previstos neste instrumento deverá atender ao prazo máximo fixado no inciso II do *caput* desta cláusula, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, em conjunto com os demais órgãos da Municipalidade e do SAAE, a adequação do cronograma e a fiscalização do cumprimento rigoroso e efetivo do respectivo prazo fixado para a execução das obras e de todas as demais obrigações assumidas pelo Empreendedor, devendo acionar imediatamente os responsáveis em caso de descumprimento ou atraso de quaisquer dos compromissos estabelecidos.

§ 7º - O Empreendedor fica obrigado a cumprir rigorosamente o cronograma de obras de infraestrutura, conforme o disposto no § 6º, e demais obrigações assumidas, sob pena de se sujeitarem às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa de 5% (cinco por cento) do valor das obras em atraso, ou do valor dos materiais utilizados inadequadamente;

III - multa de 10% (dez por cento) do valor das obras em atraso, ou do valor dos materiais utilizados inadequadamente, no caso de segunda reincidência.

§ 8º - O Empreendedor dever inserir, no contrato padrão a que se refere o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, a vedação expressa de transferência para os compromissários compradores do custo dos melhoramentos urbanos previstos neste instrumento.

§ 9º - Somente após o cumprimento de todas as exigências de que trata esta cláusula será expedido, pelo Prefeito Municipal, o competente Termo de Recebimento do loteamento.

Art. 3º - O Empreendedor deverá, ainda, observar o disposto no EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança (fls. 242/296) do Processo Administrativo nº 23.838/2020) e eventuais atualizações que sejam exigidas pelos órgãos técnicos do Município, adotando as necessárias medidas mitigadoras.

Art. 4º - A falta de cumprimento das exigências previstas nos incisos I e VIII do *caput* e no § 1º do artigo 2º deste Decreto, acarretará a revogação da aprovação do loteamento, sem que assista ao Empreendedor quaisquer direitos ou indenizações, devendo restituir a área ao seu estado originário.

Art. 5º - O loteamento tem caráter residencial fechado, com exceção do lote 01 da quadra L, de uso misto, localizando-se em ZR - Zona Residencial, nos termos das informações constantes às fls. 864 e 865 do Processo nº 23.838/2020, obrigando-se o Empreendedor e os adquirentes ao atendimento das demais condicionantes e características previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 6º - As edificações deverão obedecer aos critérios e restrições de uso dos lotes impostos pelo Empreendedor e previstos no contrato padrão, no regulamento de restrições urbanísticas e construção, e de proteção e uso do loteamento denominado 'Jardim Residencial Maison Suisse', bem como aqueles previstos na legislação municipal vigente.

Art. 7º - Fica autorizada, mediante contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Empreendedor, a concessão administrativa de uso do sistema viário, do sistema de lazer, das áreas verdes e APPs, bem como da área institucional do loteamento, conforme solicitação constante às fls. 663 do Processo Administrativo nº 23.838/2020, com fundamento nos artigos 63 e 64 da Lei nº 3.525/1998.

§ 1º - Em consequência da concessão administrativa de uso de que trata este artigo, o Empreendedor se obriga a executar, até o prazo máximo previsto no inciso II do artigo 2º deste Decreto, às suas expensas, obras de construção de portaria e fechamento do perímetro da área concedida do empreendimento com alambrados e/ou muros.

§ 2º - A concessão administrativa de uso a que se refere este artigo será transferida à associação de proprietários e/ou moradores do loteamento ou à sociedade civil que vier a ser constituída para administrar e custear a manutenção e conservação das áreas públicas e benfeitorias necessárias, inclusive poda da arborização urbana, nas vias e canteiros, na forma da legislação vigente.

§ 3º - A associação de proprietários e/ou moradores do loteamento ou a sociedade civil que vier a ser constituída poderá utilizar-se, para a remoção do lixo e seu destino final, do serviço de coleta de lixo centralizada, mediante pagamento da taxa prevista no artigo 240 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 102, de 16 de novembro de 2023).

Art. 8º - A falta de cumprimento das obrigações adicionais do Empreendedor, previstas no inciso III do artigo 63 da Lei nº 3.525, de 18 de março

de 1998, sujeitá-los-á ao pagamento da multa prevista no § 7º do artigo 2º deste Decreto, e à rescisão da concessão administrativa de uso das áreas públicas.

Art. 9º - O Empreendedor e a entidade que vier a sucedê-los na manutenção das áreas públicas do loteamento e demais áreas de uso comum, não poderão alterar a destinação, fins e objetivos estabelecidos das áreas públicas, na forma da legislação vigente, sob pena de rescisão da concessão.

Art. 10 - Em cumprimento ao disposto na Lei nº 5.450, de 12 de novembro de 2008, o Empreendedor efetuou o pagamento do valor de R$ 239.951,83 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), em favor do Fundo Municipal de Habitação, referente a 3% (três por cento) do valor total das obras de infraestrutura nos termos das informações constantes às fls. 864 e comprovante de pagamento juntado às fls.862 do Processo Administrativo nº 23.838/2020.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 22 de julho de 2024.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, de 22 de julho de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº 15.229, DE 22 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 16.478/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$4.595.306,69 (quatro milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e seis reais e sessenta e nove centavos) nos termos do disposto no inciso II e parágrafo único do art. 5º, da Lei nº 8.100, de 07 de dezembro de 2023, na dotação abaixo codificada:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			-
795	01.05.02.08.2440019.2042.3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.810.000,00

Total..... R$ 1.810.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro – Tesouro.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 22 de julho de 2024.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa,22 de julho de 2024

SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/24 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 16/01/2024 **– Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de fraldas descartável geriátricas, para atender as Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 20 (vinte) dias, com seus respectivos preços unitários. Valor Total Estimado de R$ 502.500,00. Pregão Eletrônico nº 94/23.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 863/23 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E BORGES CLÍNICA ENDOSCÓPICA LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 21/12/2023 **– Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviços de empresa especializada em exames de diagnósticos: avaliação urodinâmica completa, bera infantil, densitometria óssea, mamotomia guiada por mamografia e demais exames, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo, com seus respectivos preços unitário. Valor Total Estimado de R$ 1.132.950,00. Pregão Presencial nº 96/23.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 864/23 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CLÍNICA DE ENDOSCOPIA SILVA & MARCHETTI LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 21/12/2023 **– Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviços de empresa especializada em exames de diagnósticos: avaliação urodinâmica completa, bera infantil, densitometria óssea, mamotomia guiada por mamografia e demais exames, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo, com seus respectivos preços unitário. Valor Total Estimado de R$ 1.609.900,00. Pregão Presencial nº 96/23.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 865/23 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DX DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 21/12/2023 **– Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviços de empresa especializada em exames de diagnósticos: avaliação urodinâmica completa, bera infantil, densitometria óssea, mamotomia guiada por mamografia e demais exames, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo, com seus respectivos preços unitário. Valor Total Estimado de : R$ 316.800,00. Pregão Presencial nº 96/23.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 866/23 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E LEME E QUEZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 21/12/2023 **– Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviços de empresa especializada em exames de diagnósticos: avaliação urodinâmica completa, bera infantil, densitometria óssea, mamotomia guiada por mamografia e demais exames, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo, com seus respectivos preços unitário. Valor Total Estimado de : R$ 675.000,00. Pregão Presencial nº 96/23.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 867/23 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PERSONO CLÍNICA MÉDICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 21/12/2023 **– Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviços de empresa especializada em exames de diagnósticos: avaliação urodinâmica completa, bera infantil, densitometria óssea, mamotomia guiada por mamografia e demais exames, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo, com seus respectivos preços unitário. Valor Total Estimado de : R$ 1.001.250,00. Pregão Presencial nº 96/23.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 30º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 209/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ Nome Fantasia: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 07/12/2023 **– Objeto:** Em atendimento a portaria nº 811 de 30 de junho de 2023 e portaria nº 1.025 de 27 de julho de 2023, na qual habilita o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção à Saúde, proveniente das Emendas Parlamentares. O valor total do aditamento é de R$ 2.000.000,00 – Processo nº 26520/23.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 31º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 209/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ Nome Fantasia: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 11/12/2023 **– Objeto:** Ações e serviços para atendimentos e tratamento a pacientes oncológicos do município de Indaiatuba e cidades referenciadas em atendimento aos parâmetros da portaria vigente para o UNACON conforme deliberação CIB nº21 de 12 de abril de 2023; O valor total do aditamento é de R$ 4.644.288,00 – Processo nº 27434/23

URBANISMO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 716/23, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SANIGRAN LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 20/10/2023 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de algicida, aspirador, clarificante e demais itens, para manutenção e conservação das piscinas dos Núcleos Esportivos e do Parque da Criança, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor Total Estimado: R$ 71.746,50 - Pregão Eletrônico nº 068/23.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 717/23, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E RODRIGO BORGES DIAS - ME, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 20/10/2023 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de algicida, aspirador, clarificante e demais itens, para manutenção e conservação das piscinas dos Núcleos Esportivos e do Parque da Criança, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor Total Estimado: R$ 5.593,00 - Pregão Eletrônico nº 068/23.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 718/23, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E GAMA COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 20/10/2023 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de algicida, aspirador, clarificante e demais itens, para manutenção e conservação das piscinas dos Núcleos Esportivos e do Parque da Criança, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor Total Estimado: R$ 59.214,00 - Pregão Eletrônico nº 068/23.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 719/23, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 20/10/2023 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de algicida, aspirador, clarificante e demais itens, para manutenção e conservação das piscinas dos Núcleos Esportivos e do Parque da Criança, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - Valor Total Estimado: R$ 62.730,00 - Pregão Eletrônico nº 068/23.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FIEC

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA
PROCESSO Nº 083/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDRAÇARIA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE BOX E PORTAS DE VIDRO NOS BANHEIROS FEMININO E MASCULINO, MANUTENÇÃO DA PORTA DE VIDRO LATERAL DA RECEPÇÃO E REPOSIÇÃO DE VIDRO DA PORTA E ACESSO AO JARDIM NO CORREDOR DO PEDAGÓGICO, CONFORME REQUISIÇÃO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico, *AUTORIZO*, a contratação da empresa, VERTICAL VIDRAÇARIA LTDA-ME, pelo preço total de R$8.402,00 (oito mil, quatrocentos e dois reais), com fundamento no artigo 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta, observado os demais tramites legais. Indaiatuba, 25 de julho de 2024. Rita de Cassia Trasferetti. Superintendente.

Processo de Compras nº 078/2024 – Dispensa de Licitação. Pedido de Compras n° 256/2024. Data: 25/07/2024. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC. Contratada: F. P. Catao: Contratação de empresa especializada na confecção e aplicação de adesivos de identificação para o Veiculo Van - Master 2.3 DCI Executive longo, Ano 2024 - Modelo 2025, de acordo com a requisição e Estudo Técnico Preliminar. Valor total: R$430,00 (quatrocentos e trinta reais). Dotação Orçamentária n° 05.01.01.12.363.0028.2050.3.3.90.39.00 - Manutenção da Unidade FIEC –Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Fundamento legal: Artigo n° 75, Inc. II da Lei Federal n° 14.133/2021.

SEPREV

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

CLASSIFICAÇÃO FINAL (provisória)

PROGRESSÃO VERTICAL 2024 DOS SERVIDORES EFETIVOS DO SEPREV

Matrícula	Grupo Funcional	Nível Atual	A. Pontuação por entrega de Certificados e Títulos	B. Pontuação por Pontualidade e Assiduidade	C. Pontuação por tempo de serviço	Classificação Final (A+B+C)	Situação Final
9141	ENSINO MÉDIO	A	67	96	10	**173**	APROVADO
7027	ENSINO MÉDIO	A	39	100	11	**150**	-
7011	ENSINO MÉDIO	A	33	77	11	**121**	-
9142	ENSINO SUPERIOR	A	20	84	10	**114**	APROVADO

A COMISSÃO DE ANÁLISE DA PROGRESSÃO VERTICAL TORNA PÚBLICO O RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO VERTICAL REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2024.

INDAIATUBA, 25 DE JULHO DE 2024.

COMISSÃO DE ANÁLISE DA PROGRESSÃO VERTICAL

Assinado por 3 pessoas: CARLA MARIA MARTINELLI LOCATELLI, FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA SILVA e CRISTIANE ORLANDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/8CD3-D189-2770-F42B e informe o código 8CD3-D189-2770-F42B

IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA **(Lei Nº 6683/17)** é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.
Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.
Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.
Redação de matérias jornalísticas: **Gabriel Beccari, Alyne Cervo, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Robson de Lima Neves
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br